



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

**Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná**

## LEI Nº 1595/2021

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, conforme Lei 1527/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 132.802,72** (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e dois Reais e setenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

**Incluir dotação orçamentária a saber:**

**04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**04.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

15.451.0007.1-327 – Pavimentação em Paver Centro de Eventos

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 132.802,72

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livre, no valor de **18.802,72** (Dezoito mil, oitocentos e dois Reais e setenta e dois centavos);

Excesso de Arrecadação em virtude do Termo de Convênio nº 513/2020 – SEDU, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no valor de **R\$ 114.000,00** (Cento e Catorze Mil Reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 26 de novembro de 2021.

**DEVANIR MARTINELLI**  
Prefeito Municipal